



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às oito horas na Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, reuniu-se esta Comissão Permanente de Licitação, composta pela Sr^a **Neidemara de Araújo Imberti Carlos**, Presidente da CPL e pelos membros, Sr^a **Alessandra Clein Sala dos Santos**, e a Sr^a **Michele Baptista Rosa**, designada pela Portaria nº 11.547/2020, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com o objetivo de julgar o conteúdo do envelope “A” – Habilitação, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de serviços e obras de Pavimentação e Drenagem de diversas ruas do bairro Izisodo Nardi, com fornecimento de materiais e mão de obra**, conforme autorização no processo administrativo nº 2.001 de 09/06/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Semosu. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Conforme consta dos autos, a sessão pública ocorreu em seis de julho de dois mil e vinte, tendo comparecido as empresas **MAIA ENGENHARIA EIRELI, J.H. CONSTRUTORA LTDA EPP, CONCIDEI - CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA - EPP, R.A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME, TURMALINA CONSULTORIA EIRELI, MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA e SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, bem como abertos os envelopes de Habilitação – Envelope “A”, tendo, após o apontamento, constante na ATA mencionada acima, sido suspensa a sessão para análise. Os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para que as documentações de qualificação técnica das empresas fossem devidamente analisadas pelo Setor de Engenharia, com vistas a subsidiar o julgamento desta CPL. Após a análise individual das empresas, realizada pelo Engenheiro Civil desta Municipalidade, Sr. Jefyson Silva Loureiro, às fls. 1164/1167, este fez as considerações expostas abaixo:

- TURMALINA CONSULTORIA EIRELI

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico nas CAT's nº 001413/2014 - itens de relevância f.3, f.4 e f.6, CAT nº 000058/2016 – itens de relevância f.2, f.3 e f.6, CAT nº 000025/2016 – item de relevância f.5.

Não consta nos acervos apresentados o serviço referente ao item de relevância f.1, referente a trincheira drenante em concreto armado.

- CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em: CAT nº 000618/2017- itens de relevância f.1, f.2, f.3, f.4, f.5 e f.6.



- MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico nas CAT's nº 000161/2017 - item de relevância f.4, CAT nº 000346/2020 - itens de relevância f.1, f.2, f.3 e f.4, CAT nº 000989/2018 - itens de relevância f.5 e f.6.

- R.A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico nas CAT's nº 001715/2017 - itens de relevância f.2, f.3, f.4, f.5 e f.6, CAT nº 000335/2014 - itens de relevância f.1, f.2, f.3 e f.4.

- ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico nas CAT's nº 000180/2018 - itens de relevância f.1, f.2, f.3, f.4 e f.6, CAT nº 337269/2016 - itens de relevância f.4 e f.5.

- CONCIDEL - CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA - EPP

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em: CAT nº 000775/2017 - itens de relevância f.4 e f.5, CAT nº 001037/2017 item f.5, CAT nº 000774/2017 - itens f.2, f.3, f.4 e f.5, CAT nº 000371/1993 - item f.6, CAT nº 000372/1993 - itens f.3 e f.4, CAT nº 001524/2009 - item f.5.

A CAT Nº 001474/2015 não foi encontrado nenhum item de relevância.

Não consta nos acervos apresentados o serviço referente ao item de relevância f.1, referente a trincheira drenante em concreto armado.

- MAIA ENGENHARIA EIRELI

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico na CAT nº 000501/2020 - itens de relevância f.1, f.2, f.3 e f.4, CAT nº 000223/2019 - itens f.4, f.5 e f.6. CAT nº 000419/2020 - item f.5.

- SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em: CAT nº 001260/2019 - itens de relevância f.1, f.2, f.3, f.4, f.5 e f.6.

- JH CONSTRUTORA LTDA

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico na CAT nº 000407/2020 - itens de relevância f.1, f.2, f.3, f.4, f.5 e f.6.

- RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico na CAT nº 009242/2010 - itens de relevância f.2, f.3, f.4, f.5 e f.6, CAT nº 000171/2011 - itens f.4 e f.5, CAT nº 000491/1993 - itens f.1, f.3, f.4 e f.6, CAT nº 000489/1993 - itens f.2, f.3 e f.4, CAT nº



000507/2012 - item f.3, CAT nº 000485/2010 - itens f.2, f.3, f.4 e f.5 e CAT nº 000504/2012 - itens f.1, f.2, f.3 e f.5.

O setor de engenharia concluiu que as empresas **CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA, MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, R.A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME, MAIA ENGENHARIA EIRELI, SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, J.H. CONSTRUTORA LTDA EPP, RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA ME** atenderam a todos os itens de relevância solicitados no edital.

Após a análise de toda documentação apresentada pelas licitantes, juntamente com o parecer do setor de Engenharia Civil da SEMOSU e Parecer Jurídico, esta Comissão passa a decidir:

- ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME

Conforme consta em ATA anterior, esta empresa não apresentou a declaração constante no item 13.2.1.5, letra f.:

1) Declaração de que conhece o Edital, aceita seus termos, e atende à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados.

A fim de sanar a dúvida se a declaração de comprometimento supriria tal falta, os autos foram remetidos a Procuradoria Geral Municipal, para análise e emissão de parecer, tendo esta opinado pela inabilitação da empresa, pois apesar de semelhante ao que consta na declaração de comprometimento, as declarações possuem diferentes peculiaridades.

Ante o exposto decide essa Comissão pela **INABILITAÇÃO**, por **NÃO** ter cumprido todas as disposições editalícias.

- TURMALINA CONSULTORIA EIRELI

Analizada a documentação apresentada, decide essa Comissão pela **INABILITAÇÃO**, por **NÃO** ter cumprido todas as disposições editalícias, conforme passamos a relatar.

1) Descumprimento do item 13.2.1.4, letra 'f' f.1, pois conforme parecer técnico nas CAT'S apresentadas **não consta** o item de relevância f.1 (Trincheira drenante em concreto armado).

- CONCIDEI - CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA - EPP

Analizada a documentação apresentada, decide essa Comissão pela **INABILITAÇÃO**, por **NÃO** ter cumprido todas as disposições editalícias, conforme passamos a relatar.

1) Descumprimento do item 13.2.1.4, letra 'f' f.1, pois, conforme parecer técnico, nas CAT'S apresentadas não consta o item de relevância f.1 (Trincheira drenante em concreto armado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

As empresas **CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA, MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, R.A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, MAIA ENGENHARIA EIRELI, SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, J.H. CONSTRUTORA LTDA EPP e RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, cumpriram todas as disposições editalícias.

Ante todo o exposto e finalizada a análise, conclui-se:

- CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA - **Habilitado**
 - MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP - **Habilitado**
 - R.A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP - **Habilitado**
 - MAIA ENGENHARIA EIRELI - **Habilitado**
 - SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI - **Habilitado**
 - J.H. CONSTRUTORA LTDA EPP - **Habilitado**
 - RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA ME - **Habilitado**
 - TURMALINA CONSULTORIA EIRELI - **Inabilitado**
 - ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME - **Inabilitado**
 - CONCIDEI - CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA - EPP - **Inabilitado**

Esta Comissão publicará este resultado, enviando cópia aos licitantes, da presente Ata e do parecer técnico, bem como franqueando prazo para apresentação do recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93.

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, depois de lida e achada conforme.

Michele Baptista Rosa **Neidemara de Araújo Imberti Carlos** **Alessandra Clein Sala dos Santos**
Membro da CPL Presidente da CPL Membro da CPL